MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração de Processo Produtivo Básico – PPB de **EMBARCAÇÕES DIVERSAS E ESTRUTURAS FLUTUANTES EM AÇO, INDUSTRIALIZADAS NA ZONA FRANCA DE MANAUS, FIXADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 46, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes *e-mails*: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mct.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

HELOÍSA REGINA GUIMARÃES MENEZES
Secretária do Desenvolvimento da Produção

ANEXO

PROPOSTA Nº 02/2013 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE EMBARCAÇÕES DIVERSAS E ESTRUTURAS FLUTUANTES EM AÇO, INDUSTRIALIZADOS NA ZONA FRANCA DE MANAUS, FIXADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 46, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008:

I. ALTERAR A REDAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA EMBARCAÇÕES DIVERSAS E ESTRUTURAS FLUTUANTES EM AÇO, INDUSTRIALIZADOS NA ZONA FRANCA DE MANAUS, ESTABELECIDO PELO INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 46, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008:

DE:
II - ESTRUTURAS FLUTUANTES:
a) processamento do aço (marcação, corte, estampagem, conformação e/ou usinagem a partir de chapas e/ou perfis) para fabricação das partes e peças do casco e convés;
b) montagem das chapas, perfis, partes e peças para formação do casco e convés;
c) fabricação de mezanino e rampas de acesso, a partir de chapa e/ou perfis, quando aplicável;
d) instalação das redes hidráulicas e elétricas no produto, quando aplicável;
e) tratamento superficial e/ou pintura das estruturas flutuantes;
f) instalação de máquinas e equipamentos (de carga e descarga, ancoragem, atracação, segurança e combate a incêndio), no produto.

PARA:
II - ESTRUTURAS FLUTUANTES:
a) processamento do aço (marcação, corte, estampagem, conformação e/ou usinagem a partir de chapas e/ou perfis) para fabricação das partes e peças da estrutura flutuante, do casco e do convés, quando aplicável;
b) montagem das chapas, perfis, partes e peças para formação da estrutura flutuante, do casco e do convés, quando aplicável;
c) fabricação de mezanino e rampas de acesso, a partir de chapa e/ou perfis, quando aplicável;
d) instalação das redes hidráulicas e elétricas no produto, quando aplicável;
e) tratamento superficial e/ou pintura das estruturas flutuantes;
f) instalação de máquinas e equipamentos (de carga e descarga, ancoragem, atracação, segurança e combate a incêndio), no produto, quando aplicável.